GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020160.989.25-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – AME Sorocaba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – AME Sorocaba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/10/25.

Advogados: Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Gabriel Luis da Costa Garrido (OAB/SP nº 514.863) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. REPASSE PARA INVESTIMENTO. RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. REGULAR.
No âmbito dos contratos de gestão, a jurisprudência recente desta Corte de Contas tem reconhecido que o instrumento de aditamento contratual que cuida apenas de aporte de investimento pontual voltado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares não é automaticamente atingido pela acessoriedade, desde que não verse sobre o custeio ordinário da unidade e que sejam comprovados os respectivos custos e demais exigências aplicáveis à formalização dos termos.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 05 de maio de 2026 a 07 de maio de 2026, decidiu pela regularidade do Termo Aditivo em análise, bem como pela legalidade dos atos determinativos da respectiva despesa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P8I0-EHQG-8C5I-67MN

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P8I0-EHQG-8C5I-67MN